



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.609/2010

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 56/89, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 064/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o inciso VI no Art. 60 da Lei Municipal nº 56, de 27 de dezembro de 1989, com a seguinte redação:

“VI – na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino.”

Art. 2º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 56, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de setembro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se